

MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS

Aviso de Contratação 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	160133-MEX-10 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO /MS	LUCIANO OLIVEIRA DA ROSA	07/05/2026 16:10 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64679.002651/2026-91

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. Torna-se público que o 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas ainda a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

A contratação compreende a **aquisição de material permanente odontológico (Contra Ângulo)** para recomposição do instrumental da Formação Sanitária Regimental (FSR) do 10º RC Mec, conforme especificações técnicas detalhadas:

- **Item 01:** Contra Ângulo de Baixa Rotação: Sistema INTRA (giro 360°), transmissão 1:1, velocidade até 25.000 RPM, sistema de troca de brocas Push Button (PB), autoclavável a 135°C. Referência: Dentflex FX 110 Prime ou equivalente/superior.
- **Quantidade:** 01 unidade.
- **Valor Total Estimado:** R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).

1.2. O objeto do presente procedimento é a aquisição de **01 (um) Contra Ângulo de Baixa Rotação**, destinado à manutenção das atividades clínicas e cirúrgicas do Gabinete Odontológico, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência nº 16/2026** e no **Estudo Técnico Preliminar nº 49/2026**.

1.3. A contratação visa atender ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, garantindo a continuidade do suporte de saúde bucal aos beneficiários do FUSEX na guarnição de Bela Vista-MS.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição de determinado item constante no Sistema Compras.gov.br e a constante no presente Aviso de Contratação Direta (ou seus anexos), prevalecerá, para fins de apresentação de proposta e fornecimento, a descrição contida no **Termo de Referência nº 16/2026**.

1.5. Quanto aos preços e quantidades, em havendo divergência entre o Sistema Compras.gov.br e este Aviso, prevalecerão os dados registrados no Sistema Compras.gov.br, que deverão totalizar o valor estimado de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**.

2. Registro de preços

2.1. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços em razão da contratação ser realizada por Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), pelo critério de Menor Preço, visando a aquisição imediata e integral do objeto (**Contra Ângulo de Baixa Rotação**). Tal medida busca garantir a recomposição célere do instrumental da Formação Sanitária Regimental (FSR), assegurando a continuidade dos atendimentos clínicos e cirúrgicos no Gabinete Odontológico do 10º RC Mec.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Compras.gov.br, disponível em www.gov.br/compras, em estrita observância ao planejamento da Unidade e ao ETP nº 49/2026.

3.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no SICAF nas linhas de fornecimento correspondentes a **materiais e equipamentos odontológicos**.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas no Sistema, devendo garantir que sua proposta para o **Item Único** contemple as especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência nº 16/2026**, respeitando o valor estimado de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**.

3.4. A fruição dos benefícios previstos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) observará os limites de receita bruta anual fixados na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Vedação à Participação: Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
- b) Estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- c) Enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que tenham sido condenados por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.6. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão contratante, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial no Sistema de Dispensa Eletrônica, exclusivamente para o **Item Único (01 unidade de Contra Ângulo)**.

4.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar a proposta contendo:

- a) Descrição detalhada do material ofertado, observando rigorosamente as especificações técnicas (Sistema INTRA, transmissão 1:1, *Push Button*) e CATMAT previstos no **Termo de Referência nº 16/2026**;
- b) Indicação da marca e modelo do equipamento (obrigatório para fins de verificação de compatibilidade técnica);
- c) Preço unitário e total, que não deve ultrapassar o valor estimado de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**.

4.3. O critério de julgamento será o de **Menor Preço**, não sendo admitida proposta que não contemple a integralidade das especificações contidas na tabela do Termo de Referência.

4.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, tributos, encargos e, obrigatoriamente, o **frete (entrega)** até a sede do 10º RC Mec em Bela Vista-MS, conforme a cláusula de entrega prevista no item 6.1 do Termo de Referência.

4.5. **Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.6. **Declarações Obrigatórias:** No cadastramento, o fornecedor deverá assinalar no sistema o cumprimento dos requisitos de habilitação e a ciência de que o produto deve possuir registro ativo na ANVISA, conforme a natureza do material médico-hospitalar/odontológico.

4.7. O fornecedor poderá utilizar a ferramenta de envio de lances automáticos disponível no sistema Compras.gov.br, devendo proceder à sua parametrização com o valor mínimo de seu interesse, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances.

5. Fase de lances

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o envio de lances, de forma exclusiva pelo Compras.gov.br.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item (Contra Ângulo)**, conforme o critério de **menor preço**, em conformidade com o **Termo de Referência nº 16/2026**.

5.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, visando a celeridade do certame e a relevância das ofertas diante do valor estimado de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**.

5.4. Cada fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele próprio registrado e ao menor lance já registrado no sistema.

5.5. Admitir-se-á a apresentação de lances intermediários, os quais serão registrados para fins de classificação sucessiva.

5.6. Durante a disputa, o sistema informará apenas o menor valor registrado, mantendo o sigilo sobre a identidade dos fornecedores até o encerramento da fase.

5.7. O encerramento da fase de lances será automático, conforme o prazo de duração da sessão pública definido no sistema (mínimo de 6 horas e máximo de 10 horas, conforme a IN SEGES/ME nº 67/2021).

5.8. Encerrada a etapa, o sistema divulgará a classificação final. O fornecedor detentor da melhor oferta deverá apresentar a proposta readequada ao lance vencedor, confirmando a marca e o modelo do equipamento ofertado, cujo valor deve corresponder exatamente ao valor final registrado no sistema.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, certificando-se de que o valor não ultrapassa o limite estimado de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**.

6.2. **Negociação:** Caso o melhor lance ainda esteja acima do preço máximo estimado, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas diretamente pelo sistema com o fornecedor.

6.3. **Proposta Readequada (Obrigatório):** O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema, no prazo estabelecido pelo agente, a Proposta Readequada ao lance vencedor.

6.4. **Análise Técnica e de Mercado:** A proposta será analisada quanto à compatibilidade do preço com a realidade de mercado e quanto ao atendimento integral das especificações do **Termo de Referência nº 16/2026** (sistema INTRA, transmissão 1:1, *Push Button*, marca e modelo).

6.5. **Verificação de Vedações:** O agente de contratação realizará consulta obrigatória aos cadastros SICAF, CEIS e CNEP para verificar se o fornecedor possui impedimentos de contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

6.6. **Desclassificação:** Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar valor superior ao preço máximo de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**;
- b) Oferecer equipamento que não atenda às exigências técnicas mínimas ou que não possua registro ativo na ANVISA;
- c) For considerada inexequível por não cobrir os custos mínimos de fornecimento e logística de entrega.

6.7. **Erros Formais:** Erros de preenchimento que não alterem a substância da proposta ou o valor do lance poderão ser saneados mediante diligência.

6.8. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, o agente de contratação convocará o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7. Habilitação

7.1. **Habilitação Técnica:** 7.1.1. O fornecedor deverá comprovar que o equipamento ofertado (**Contra Ângulo**) possui registro ativo na **ANVISA**, conforme legislação vigente para produtos médico-hospitalares e odontológicos. A comprovação poderá ser feita mediante indicação do número do registro na proposta ou apresentação de cópia do registro/isenção emitida pelo órgão competente. 7.1.2. A ausência de comprovação de regularidade do produto perante a ANVISA implicará a inabilitação do fornecedor, conforme previsto no **ETP nº 49/2026** e no **TR nº 16/2026**, visando garantir a segurança técnica e clínica dos procedimentos realizados na Formação Sanitária Regimental.

7.2. **Consulta ao SICAF:** A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada preferencialmente por meio do SICAF. É responsabilidade do fornecedor manter os seus níveis de cadastramento atualizados.

7.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Caso as certidões no SICAF estejam vencidas, o fornecedor será convocado a apresentar as certidões válidas (CND Federal, CNDT, CRF/FGTS e Certidões Estaduais/Municipais) no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.4. **Unicidade de Habilitação:** A inabilitação em qualquer requisito documental impedirá a contratação, passando-se à análise do fornecedor subsequente na ordem de classificação.

7.5. **Documentação Original:** Somente será exigida a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas em caso de dúvida fundada quanto à integridade do documento eletrônico apresentado.

7.6. Sucessão: Caso o fornecedor vencedor seja inabilitado, o agente de contratação convocará o fornecedor subsequente na ordem de classificação, procedendo à nova fase de julgamento e habilitação.

8. Ata de registro de preços

8.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o fornecedor vencedor será convocado para o recebimento da **Nota de Empenho**, que substituirá o termo de contrato nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e o baixo valor da contratação (**RS 987,00**).

8.2. O prazo para aceite da Nota de Empenho será de **05 (cinco) dias úteis** (ou o prazo padrão da sua Unidade), contados da convocação via sistema, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas em lei.

8.3. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração do 10º RC Mec.

8.4. Obrigações da Contratada: Ao aceitar o empenho, a empresa vincula-se integralmente à sua proposta final e às condições do **Termo de Referência nº 16/2026**, obrigando-se a entregar o **Contra Ângulo de Baixa Rotação em perfeitas condições de uso, com manuais e certificado de garantia**, respeitando as especificações técnicas de biossegurança.

8.5. Caso o fornecedor convocado não aceite a Nota de Empenho, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6. O recebimento do material será formalizado mediante a emissão do Atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal Técnico (**João Eduardo Lino Junior**) e validação pelo Gestor do Contrato (**Pedro Antonio Jacinto Filho**), após a conferência técnica e o recebimento definitivo, em estrita conformidade com o planejado no **ETP nº 49/2026**.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, caso o fornecedor vencedor não aceite a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou não comprove as condições de habilitação — incluindo a regularidade do equipamento (**Contra Ângulo**) perante a **ANVISA** —, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes que apresentaram propostas válidas.

9.2. A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação final registrada no sistema Compras.gov.br.

9.3. O fornecedor remanescente será convocado para apresentar sua proposta readequada e documentos de habilitação, observado o valor máximo estimado de **R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)**.

9.4. A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar o instrumento contratual (Nota de Empenho) ensejará a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no **Termo de Referência nº 16/2026**.

9.5. Na ausência de fornecedores remanescentes que aceitem as condições, o Agente de Contratação poderá declarar o procedimento fracassado, adotando o 10º RC Mec as medidas administrativas necessárias para suprir a necessidade de recomposição do instrumental odontológico da FSR, conforme planejado no **ETP nº 49/2026**.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante a emissão e o Aceite da Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e o baixo valor do objeto (**RS 987,00**).

10.2. O Aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

- **a)** O instrumento substitui o contrato para todos os fins de direito;
- **b)** A contratada vincula-se integralmente à sua proposta final, ao **Termo de Referência nº 16/2026** e ao presente Aviso;
- **c)** A contratada reconhece as prerrogativas da Administração quanto à rescisão e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Prazo de Vigência: A vigência da contratação terá início na data do aceite da Nota de Empenho e encerrar-se-á com o recebimento definitivo e o pagamento integral do objeto, limitando-se ao encerramento do exercício financeiro de 2026, conforme planejado no **ETP nº 49/2026**.

10.4. Manutenção das Condições: No ato do aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação (jurídica e fiscal) e a regularidade do produto na **ANVISA**, que deverão permanecer válidas durante toda a execução.

10.5. Entrega Integral: A Nota de Empenho será emitida para a totalidade do item, não sendo admitidas entregas ou faturamentos parciais, visando garantir a recomposição imediata do instrumental do Gabinete Odontológico da FSR.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante a emissão e o Aceite da Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza de pronta entrega e o baixo valor do objeto (**R\$ 987,00**).

11.2. O Aceite da Nota de Empenho pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

- a) O instrumento substitui o contrato para todos os fins de direito;
- b) A contratada vincula-se integralmente à sua proposta final, ao **Termo de Referência nº 16/2026** e ao presente Aviso;
- c) A contratada reconhece as prerrogativas da Administração quanto à rescisão e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Prazo de Vigência: A vigência da contratação terá início na data do aceite da Nota de Empenho e encerrar-se-á com o recebimento definitivo e o pagamento integral do objeto, limitando-se ao encerramento do exercício financeiro de 2026, conforme planejado no **ETP nº 49/2026**.

11.4. Manutenção das Condições: No ato do aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação (jurídica e fiscal) e a regularidade do produto na **ANVISA**, que deverão permanecer válidas durante toda a execução.

11.5. Entrega Integral: A Nota de Empenho será emitida para a totalidade do item, não sendo admitidas entregas ou faturamentos parciais, visando garantir a recomposição imediata do instrumental do Gabinete Odontológico da Formação Sanitária Regimental (FSR).

12. Das disposições gerais

Para finalizar o ajuste do seu **Aviso de Contratação (AC) 13/2026** e garantir que o texto esteja juridicamente coerente com a aquisição do **Contra Ângulo Odontológico** (conforme o **TR 16/2026** e o **ETP 49/2026**), o item 12 deve ser corrigido para eliminar as referências a gases medicinais e suporte vital.

Aqui está a redação ajustada para o **item 12**:

12. Disposições Gerais:

12.1. Caso o procedimento seja considerado fracassado (todos os fornecedores desclassificados ou inabilitados) ou deserto (ausência de interessados), a Administração do 10º RC Mec poderá:

- a) Conceder prazo para correção das propostas ou da documentação de habilitação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Republicar o Aviso de Contratação com nova data e ajustes técnicos, se necessário;
- c) Realizar a contratação direta com base na pesquisa de preços que instruiu o **ETP nº 49/2026**, desde que o fornecedor atenda integralmente às exigências de habilitação e regularidade do produto na **ANVISA**.

12.2. Quando o prazo para a realização de algum ato pelo fornecedor não estiver fixado neste Aviso, prevalecerá o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação via sistema.

12.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar as etapas do processo no **Compras.gov.br**, assumindo o risco por eventuais perdas de prazos. Todos os horários seguem o horário oficial de Brasília-DF.

12.4. A Administração poderá sanear erros ou falhas formais nas propostas ou documentos, desde que não alterem a substância do objeto ou a validade jurídica do certame, conforme os princípios da eficiência, eficácia e do interesse público.

12.5. Em caso de divergência entre este Aviso e os seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso de Contratação. Caso a divergência seja técnica quanto às especificações do item, prevalecerão as descrições contidas no **Termo de Referência nº 16/2026**.

12.6. A interpretação das regras deste Aviso visará sempre ampliar a competitividade e a vantajosidade, garantindo que o 10º RC Mec adquira o instrumental odontológico com a qualidade técnica necessária para o pleno funcionamento da FSR e o melhor preço para o exercício de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


JOÃO EDUARDO LINO JUNIOR
Fiscal Técnico


PEDRO ANTONIO JACINTO FILHO
Gestor do Contrato / Fiscal de Empenho


THIAGO CARON DA SILVA
Ordenador de Despesas